



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2021**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), CEP 69918-308, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 144/2021 (0436540), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, vencedor do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 14/2021 (0426501)**, para fins de fornecimento dos materiais especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como nos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do material constante do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITENS | FORNECEDOR  |
|-------|---|
| 7     | Fornecedor <b>PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ n.º 02.213.325/0004-20</b> , com sede na Rua Gal Abreu e Lima, n.º 222, bairro Rosarinho, CEP n.º 52041-040, Recife -PE, Fone/Fax: (81) 3426.7006, e-mails: <a href="mailto:plugnet@plugnetshop.com.br">plugnet@plugnetshop.com.br</a> , representada por <b>Breno José de Araújo Tavares</b> , CPF n.º 376.381.144-34 e Carteira de Identidade n.º 1.862.424 SSP/RN. |

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no edital do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 14/2021 (0426501)**.
- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º **14/2021 (0426501)**.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços será divulgada na internet nos sítios eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br).

**8. DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta Ata de Registro de Preços ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

|   |  |
|---|--|
| <i>Rosana Magalhães da Silva</i><br>Diretor Geral do TRE/AC | <i>Breno José de Araújo Tavares</i><br>Representante do fornecedor |
|---|--|

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 17/2021**

| <b>PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 02.213.325/0004-20<br/>(PROPOSTA- 0431481)</b> |  |                   |                       |                       |
|---|--|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Global</b>   |
| <b>07</b>   | Appliance de Backup em disco, com VTL, deduplicação, replicação e suporte a protocolos NAS (CIFS e NFS) (trade-in/trade-refresh) | 2                 | R\$ 197.000,00        | R\$ 394.000,00        |
| <b>Valor Total:</b>   |  |                   |                       | <b>R\$ 394.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **BRENO JOSE DE ARAUJO TAVARES, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 19/08/2021, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0436920** e o código CRC **45927E35**.